



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 4 de abril de 2012

Ano II - Edição nº 00024

Câmara Municipal de Cafarnaum publica



Rua Eronides Souza Santos | Centro | Cafarnaum-Ba

www.cmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

EF747B7905003EDF3ABDEFDFAC951CDD

Câmara Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- Edital nº 001/ 2012 - Trata da disponibilidade pública da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2011, da Prefeitura e Câmara do Município de Cafarnaum.

Câmara Municipal de Cafarnaum

Outro



ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.

Poder Legislativo. CNPJ. Nº. 63.111.447/0001-58.

EDITAL Nº 001/ 2012.

“Trata da disponibilidade pública da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2011, da Prefeitura e Câmara do Município de Cafarnaum”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem, conhecimento tiverem e interessar possa, e, especialmente a **TODOS OS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, que se encontra na Secretaria da Câmara Municipal de Cafarnaum, à disposição de qualquer cidadão do Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data, no horário das **8:00 às 17:00 horas**, para exame e apreciação à **Prestação de Contas Anual da Prefeitura e Câmara Municipal de Cafarnaum, Exercício de 2.011**, de responsabilidade dos gestores: **Ivanilton Oliveira Novais** e **Genilson Severo de Souza**, **respectivamente**, para que, nos termos do art. 54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 06/91, de 06 de dezembro de 1.991, c/c art. 95 § 2º da Constituição do Estado da Bahia e art. 31, § 3º da Constituição Federal, possam questionar a legitimidade, no prazo de disponibilidade pública.

O Cidadão, que desejar exercer este direito, deverá apresentar-se na Secretaria da Câmara Municipal, munido de seu título eleitoral, e de um documento de identificação, preenchendo o requerimento próprio para este fim, especificando a data e horário, em que será exercida a faculdade, de que trata o art. 31, § 3º da Constituição Federal.

Findo o prazo de disponibilidade pública, a Prestação de Contas, juntamente com as denúncias e quaisquer outros questionamentos dos contribuintes, serão enviados ao **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 06/91.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.

Cafarnaum - BA, em 02 de abril de 2.012.

GENILSON SEVERO DE SOUZA
Presidente da Câmara

PAULO CEZAR VAZ ROCHA
1º Secretario

Av. Eronides Souza Santos, 315 – Cafarnaum/BA – CEP: 44.880-000 - TeleFax: (74) 3646-1117.